

O Município de Arganil vai levar a efeito, entre os dias **26 de Novembro de 2018 e 6 de Janeiro de 2019, mais uma edição da iniciativa “Este Natal, Escolha o Comércio Local”** que visa dinamizar a economia local, incentivando a população a fazer as compras no comércio tradicional, através de um **Sorteio de Vales de Compras** oferta da própria autarquia e de um conjunto de outros prémios que, eventualmente, sejam oferecidos pelos estabelecimentos comerciais locais aderentes.

Integrado nesta iniciativa será realizado também um **Concurso de Montras**, que pretende premiar os próprios estabelecimentos comerciais aderentes, estimulando o espírito criativo das lojas tradicionais, perpetuando a tradição e espírito associados a esta quadra.

O presente documento destina-se a especificar os termos e condições subjacentes à participação nesta iniciativa.

SORTEIO DE VALES DE COMPRAS

I. INSCRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

1. Apenas poderão participar nesta iniciativa de dinamização do comércio local os estabelecimentos comerciais que adiram expressamente à mesma, através do preenchimento da ficha de inscrição anexa, que deverá ser integralmente preenchida, assinada e remetida para o Município de Arganil por uma das seguintes vias:
 - Correio postal para Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil;
 - E-mail, para desenvolvimentoeconomico@cm-arganil.pt;
 - Pessoalmente, através da entrega da mesma no Gabinete da Presidência, no edifício da Câmara Municipal de Arganil.
2. A ficha de inscrição deverá ser remetida ao Município de Arganil até à data limite de **19 de Novembro de 2018**.

II. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADERENTES

1. Aos estabelecimentos comerciais aderentes, o Município de Arganil disponibilizará, a título gratuito, cupões devidamente numerados e um recetáculo para deposição dos mesmos após preenchimento pelo comprador.
2. O comprador terá direito a receber um cupão por cada 15,00€ em compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de 15,00€, ficando dessa forma habilitado a participar no Sorteio.
3. Como forma de validação, os estabelecimentos comerciais aderentes devem identificar através de assinatura e/ou carimbo os cupões previamente à sua entrega ao comprador, de forma a que seja facilmente identificável o estabelecimento comercial em causa.

4. Os estabelecimentos comerciais aderentes não poderão negar-se à entrega dos cupões a que o comprador tem direito.
5. Sempre que se esgotem os cupões disponibilizados, deverá ser solicitada a reposição dos mesmos através dos telefones 235 200 150 ou 235 200 155, ou através do e-mail desenvolvimentoeconomico@cm-arganil.pt.
6. Os estabelecimentos comerciais aderentes terão de estar obrigatoriamente identificados através da publicitação de um dístico autocolante que será fornecido pelo Município de Arganil.
7. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicitada na página eletrónica do Município de Arganil em www.cm-arganil.pt, assim como noutros meios de comunicação disponíveis, nomeadamente, nas redes sociais, no Boletim Municipal e na imprensa.
8. Após o término do prazo do concurso, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todos os recetáculos utilizados para deposição dos cupões.

III. DESTINATÁRIOS

1. São beneficiários do Sorteio dos vales de compras oferecidos pelo Município de Arganil e dos prémios que, eventualmente, sejam oferecidos pelos estabelecimentos comerciais locais aderentes, todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes, excluindo:
 - Os proprietários dos estabelecimentos comerciais aderentes e seus familiares diretos, com compras realizadas no próprio estabelecimento;
 - Os gerentes ou funcionários dos estabelecimentos comerciais aderentes, com compras realizadas no próprio estabelecimento.
2. A participação no sorteio efetiva-se através do preenchimento de **um cupão por cada 15,00€** em compras efetuadas nos estabelecimentos comerciais aderentes, os quais têm que ser integralmente preenchidos pelo comprador e depositados nos recetáculos próprios para o efeito.
3. Os cupões, no momento da sua entrega ao comprador, devem estar devidamente assinados e/ou carimbados pelo estabelecimento comercial que os fornece, de forma a que seja facilmente identificável o estabelecimento comercial em causa.
4. Para serem considerados habilitados ao Sorteio, os compradores terão que ter na sua posse os talões de compra que lhes possibilitaram o acesso aos cupões, uma vez que, caso venham a ser premiados, a apresentação do talão da compra é obrigatória no momento de reclamação do prémio.
5. Após preenchimento, os cupões deverão ser depositados nos recetáculos próprios para o efeito, disponíveis nos estabelecimentos comerciais aderentes.

IV. SORTEIO

1. Após a recolha, pelos serviços da autarquia, de todos os recetáculos utilizados para deposição dos cupões, todos os cupões serão introduzidos num único recetáculo a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta.
2. O sorteio dos prémios será efetuado em sessão pública, que terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal de Arganil, no dia **11 de Janeiro de 2019, pelas 19H00**.

3. Serão sorteados os quatro prémios oferecidos pelo Município de Arganil, designadamente:
 - O 1.º prémio, correspondente a 500€ em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 20 vales de compras, cada um no montante de 25,00€;
 - O 2.º prémio, correspondente a 250€ em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 25,00€;
 - O 3.º prémio, correspondente a 150€ em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 6 vales de compras, cada um no montante de 25,00€;
 - O 4.º prémio, correspondente a 100€ em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 4 vales de compras, cada um no montante de 25,00€.
4. Serão igualmente sorteados os outros prémios que, eventualmente, sejam oferecidos pelos próprios estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa.
5. Não serão aceites como sorteados os cupões que:
 - Não estejam devidamente identificados;
 - Não identifiquem o número do talão da compra;
 - Não estejam escritos de forma legível;
 - Não se encontrem carimbados ou assinados pelo estabelecimento comercial aderente;
 - Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.
6. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.
7. Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio. Se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio de valor mais elevado. Neste caso será efetuado o sorteio de novo cupão, de forma a que o prémio seja atribuído a um comprador ainda não premiado.
8. Será sorteado um suplente para cada prémio.

V. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A lista identificativa dos premiados será publicitada na página eletrónica do Município de Arganil, em www.cm-arganil.pt e nas redes sociais, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio. Será igualmente objeto de publicitação no Boletim Municipal.
2. Os premiados serão também notificados diretamente para um dos contactos disponibilizados no cupão sorteado.

VI. ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. A entrega dos prémios será realizada numa sessão, que decorrerá no dia **15 de Janeiro de 2019, pelas 19H00**, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Arganil.
2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido e do talão da compra referido no cupão sorteado.

3. Os prémios que não forem entregues no decorrer da sessão referida no ponto anterior deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, no Gabinete da Presidência do Município de Arganil.

VII. VALES DE COMPRAS

1. Os vales de compras a emitir pelo Município de Arganil, são emitidos ao portador e são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, até à data limite de 30 de Junho de 2019.
2. Os vales de compras poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos comerciais aderentes para pagamento das compras aí efetuadas.
3. Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales de compras entregues deverá ser suportada pelo comprador.
4. O somatório do valor dos vales de compras terá de ser igual ou superior ao montante da compra.
5. Os vales de compras não conferem ao seu titular o direito a troco.

VIII. RECONVERSÃO DOS VALES DE COMPRAS

1. Os estabelecimentos comerciais devem entregar os vales de compras, mensalmente, no Gabinete da Presidência do Município de Arganil, até à data limite de 31 de Julho de 2019.
2. O Município de Arganil procederá ao pagamento dos vales de compras no prazo de dez dias úteis após a receção dos mesmos.
3. Findo o prazo limite de 31 de Julho de 2019, o Município de Arganil reserva-se ao direito de não aceitar a reconversão dos vales de compras.